

Ofício n. 097/ 2022

Divinópolis, 15 de Maio de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Kaboja
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da
Câmara Municipal de Divinópolis.

Assunto: Pareceres Nº 19 e 20/2022
Respostas aos Ofícios CM 042 e 043/2022

Prezado Senhor,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS, designado pela sigla **SINTRAM**, vem, respeitosamente, perante V. Sra., encaminhar o pareceres nº 19 e 20/2022 anexo, conforme solicitados via ofícios supracitados, elaborado pelo Departamento Jurídico do SINTRAM, do qual, como Presidente do SINTRAM, endosso *in totum*.

Atenciosamente,


Luciana Aparecida dos Santos
Presidente do SINTRAM

Luciana Santos
Presidente
SINTRAM

PARECER N. 20/2022

CONSULENTE: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS,
PRESIDENTE DO SINTRAM - SINDICATO DOS
TRABALHADORES MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS E
DAS REGIÕES CENTRO OESTE DE MINAS GERAIS.

CONSULTADO: DEPARTAMENTO JURÍDICO DO
SINTRAM.

CONSULTA: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR EM Nº 002/2022, PROPOSTO
PELO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO,
QUE "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 26
DE DEZEMBRO DE 2006, QUE REESTRUTURA A
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposta apresentada pelo PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR EM Nº 002/2022, de autoria do Sr. Prefeito
Municipal, propõe alterar a alínea "a", do inciso II, do Parágrafo Único,
do artigo 99 da Lei Complementar n. 126/2006, majorando de 10 (dez)
para 14 (quartoze) vagas para o cargo efetivo de Agentes de
Administração, do Instituto de Previdência do Município de Divinópolis
- DIVIPREV.

Segundo a justificativa enviada pelo Poder Executivo
à Câmara Municipal, *"o quantitativo de vagas para o cargo de Agentes
de Administração, em número de 10 (dez), corresponde ao que fora*

estabelecido ao tempo de edição da Lei Complementar nº 126, ou seja, nos idos de "2006", já se passando mais de quinze anos, sendo que em dezembro de 2006, havia 56 aposentados e 11 pensionistas, sendo que atualmente existem 1646 aposentados e 192 pensionistas, totalizando 1838 beneficiários vinculados à gestão pelo DIVIPREV."

Justifica, ainda, "que atualmente o DIVIPREV realiza gastos com despesas administrativas na ordem de 41,12% do montante estimado como limite para tal, havendo, assim, elástica margem financeira, à luz do art. 106 da LC nº 126/061" e que "é preciso prestar um serviço público de qualidade e, para tanto, imprescindível a pretendida alteração no quadro pessoal do DIVIPREV, ampliando-se o número de vagas para o cargo efetivo de Agentes de Administração".

Inicialmente observamos que a matéria tratada no referido projeto de lei se adéqua à competência legislativa assegurada ao Município de Divinópolis/MG e atende aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Desta forma, não resta dúvida que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 002/2022 não contém vícios de iniciativa e de legalidade haja vista dispor sobre matéria de competência do Executivo Municipal, s.m.j.

Outrossim, após análise, extrai-se que o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 002/2022 visa atender ao interesse público da Administração Municipal que possui discricionariedade para organizar o seu quadro dos seus servidores, da maneira que melhor convier visando ao interesse público, considerando a conveniência e a oportunidade para tanto.

Assim, entendemos que a pretensão apresentada possui oportunidade e conveniência, conforme justificativas, estando, ainda, em sintonia com os princípios da Administração Pública, não havendo impedimento à sua aprovação, s.m.j.

Portanto, nosso entendimento, s.m.j., é no sentido de opinar pela regular tramitação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EM Nº 002/2022, todavia, cabe, de toda forma, à Câmara de Vereadores de Divinópolis apreciar o mérito da matéria.

Pelo exposto e com a máxima vênia, entendemos que, nossa análise resta concluída.

É o nosso parecer pessoal e opinativo, o qual submetemos à apreciação da Consulente, a Sr. Luciana Aparecida dos Santos, Presidente do SINTRAM.

Divinópolis, 16 de maio de 2022.

Departamento Jurídico do SINTRAM

Everaldo Geraldo Ribeiro

OAB/MG 78.312